



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 266/95

Dá nova redação à Lei nº 256/95, que autoriza o Poder Executivo a firmar comodato, e dá outras providências.

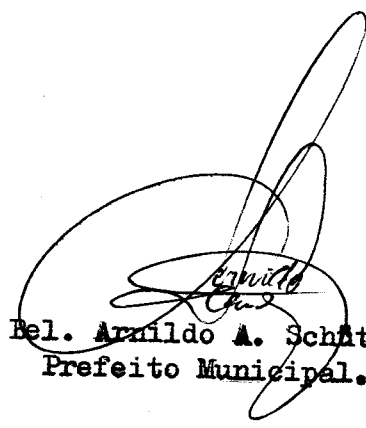
BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de comodato, pelo prazo não superior a cinco (5) anos, dez (10) terrenos de duzentos (200) metros quadrados cada um, localizados no prolongamento da rua Francisco Fick, para famílias comprovadamente carentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
23 DE MAIO DE 1995.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.